



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Palmeiras

Segunda-feira • 5 de Junho de 2023 • Ano XI • Nº 820

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Resoluções 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gêferson Santos Guimarães / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Palmeiras - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTNCMJ DERTI5MJE1REZFMD

Resoluções



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
PRAÇA DR. JOSÉ GONÇALVES, Nº 195 - TÉRREO
CNPJ: 16.255.259/0001-13

RESOLUÇÃO Nº 009/2023 – Palmeiras 05 de junho de 2023

“Concede título Cidadão Benemérito do Município de Palmeiras – Bahia o Senhor Hebert Alves de Queiroz e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com aprovação da câmara **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito do Município de Palmeiras - Ba ao Senhor **Hebert Alves de Queiroz.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da Execução Desta Resolução, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Legislativo vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

GEFERSON SANTOS GUIIMARÃES
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
PRAÇA DR. JOSÉ GONÇALVES, Nº 195 - TÉRREO
CNPJ: 16.255.259/0001-13

RESOLUÇÃO Nº 010/2023 – Palmeiras 05 de junho de 2023

**“Concede título Cidadã Benemerita
do Município de Palmeiras – Bahia
à Professora Zenilda Pina de Souza
e dá outras providências”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e regimentais e com aprovação da câmara **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Benemerita do Município de Palmeiras - BA à Professora **Zenilda Pina de Souza**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da Execução Desta Resolução, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Legislativo vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

GEFERSON SANTOS GUIIMARÃES
Presidente